GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/25 de 22/07/2025.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A BASE - GAS REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 06.983.577/0001-47, com endereço na Rod. Faustino Sopelsa, n° 490, Bairro Colinas, Concórdia/SC, Cep: 89.700-630, neste ato representada por seus representantes legais, **MATHEUS PATZLAFF** titular do CPF n° 067.xxx.xxx-61 e **THIAGO PATZLAFF** titular do CPF n° 067.xxx.xxx-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 72/2025, modalidade Dispensa de licitação 22/2025, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, Contratação de empresa interessada, para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg e (GLP) 45kg, do município de Jupiá – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) que serão pagos conforme utilização sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

A). Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;

B). Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

C). Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;

D). Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:

a) Promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 22 de julho de 2025.

MATHEUS PATZLAFF:06750181961

Assinado de forma digital por MATHEUS PATZLAFF:06750181961
Dados: 2025.07.22 14:02:01 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

MATHEUS PATZLAFF
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

LUCAS FERNANDO DA SILVA - Lucas F. da Silva.

Testemunhas:

NOME:	Andrei Cadu Ferronatto ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRICULA 957/2	**NOME:**	Katiane F. B. Pinheiro Katiane Provensi Bortolini Pinheiro Assistente Administrativo Matrícula 965/01
CPF:		**CPF:**	
ASSINATURA		**ASSINATURA**	

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B